

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO I, № 12, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO	
GABINETE DO PREFEITO LEIS	
LEI N° 704, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.	1
LEI Nº 705, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017	1
LEI N° 706, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017	2
PORTARIA N° 715, DE 26 DE JUNHO DE 2017	2
PORTARIA Nº 736, DE 04 DE JULHO DE 2017.	2
PORTARIA nº 759, de 19 DE JULHO de 2017.	3
PORTARIA Nº 855, DE 21 DE AGOSTO DE 2017	3

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 704, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 704, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Reparcelamento e Parcelamento de débitos do Município de Paço do Lumiar - MA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Parcelamento e/ou Reparcelamento dos débitos do Município de Paço do Lumiar - MA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento ou Reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento, com dispensa da multa.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento, com dispensa da multa.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 705, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 705, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, por seus representantes aprova e eu, Domingos Francisco Dutra Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação de Moradores do Residencial Sol Nascente, entidade de direito privado, sem fim lucrativo, inscrita no CNPJ 20.466.680/0001-40, localizada na Rua 04, quadra 04, casa 21, Conjunto Residencial Sol Nascente, município de Paço do Lumiar-MA.

Art. 2º. Assegura-se à entidade, declarada de utilidade pública por esta lei, os benefícios inerentes a toda entidade detentora desse título no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 706, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 706, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO MULHERES EM AÇÃO - CECOMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, por seus representantes aprova e eu, Domingos Francisco Dutra Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Mulheres em Ação - CECOMA, entidade privada de direito privado, sem fim lucrativo, inscrito no CNPJ 12.800.486/0001-21, localizado na Rua São Bartolomeu, nº 22, Loteamento Todos os Santos, Paço do Lumiar-MA.

Art. 2º. Assegura-se à entidade, declarada de utilidade pública por esta lei, os benefícios inerentes a toda entidade detentora desse título no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 715, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 715, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **IDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA PRADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas — CPF nº 994.175.963-49 do cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da solicitação do servidor em : 05/06/2017

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

Domingos Francisco Dutra Filho Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 736, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 736, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO GOMES LEITE DE CARVALHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº027.407.993-30 do cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da solicitação do servidor em : 14/06/2017

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO
ANO DE 2017.

Domingos Francisco Dutra Filho



4

PORTARIAS

PORTARIA Nº 759, DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA nº 759, de 19 DE JULHO de 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Controladora da Controladoria Geral do Município de Paço do Lumiar/MA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **JACIMARY AROUCHE LAVRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas — CPF nº 515.549.923-20, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADORA, simbologia DAS-1, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art.2º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO
ANO DE 2017.

Domingos Francisco Dutra Filho Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 855, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 855, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido de Diretor Regional da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental de Paço do Lumiar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **AUGUSTO HENRIQUE MAIA CAVALCANTI,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 016.775.423-81 do cargo em comissão de *DIRETOR REGIONAL* simbologia DAS-2, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE 2017.

Domingos Francisco Dutra Filho Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz,Centro, 01 CEP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira -